



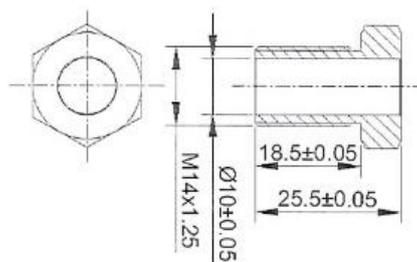
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE KART

REGULAMENTO NACIONAL DE KART – 2020

REGULAMENTO TÉCNICO

ADENDO 02

Artigo 35 – Do motor – Nova Redação do Inciso V – Medição do volume da câmara de combustão: Para todas as categorias será adotado o seguinte critério de medição da câmara de combustão: O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão será de acordo com a categoria, medido a partir do pistão, no seu ponto morto superior, até a face superior externa do cabeçote, não podendo haver descarbonização. A medição deverá ser feita com o motor à temperatura ambiente. Poderá ser utilizado também um gabarito para cada categoria, destinado a verificar a configuração da bolha. Poderá ainda ser utilizado um inserto para medição do volume da câmara, em conformidade com regulamentação específica para cada categoria, a ser divulgado através de adendo. Deverá ainda ser utilizado um inserto padrão CIK/FIA, conforme desenho abaixo. Com o inserto, o volume a ser verificado passará a ser de 11cc para os motores com volume de 12cc e de 17cc para os motores com volume de 18cc.



Rio de Janeiro - RJ, 16 de setembro de 2020.

WALDNER BERNARDO DE OLIVEIRA
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
Presidente

CARLOS ROBERTO MONTAGNER
Conselho Técnico Desportivo Nacional
Presidente

PEDRO SERENO DE MATTOS
Comissão Nacional de Kart
Presidente